

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 15.724.324-1

DATA: 22/04/19

PARECER CEE/CES N.º 04/20

APROVADO EM 18/02/20

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ (UENP)

MUNICÍPIO: JACAREZINHO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, Modalidade Educação a Distância (EAD) – Bacharelado, da Uenp, *campus* Cornélio Procópio.

RELATOR: JOÃO CARLOS GOMES

EMENTA: Reconhecimento concedido pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir da publicação do Decreto Estadual. Atendimento à Deliberação n.º 01/17-CEE/PR. Aprovado o voto do relator, por 05 (cinco) votos favoráveis. Parecer favorável.

I – RELATÓRIO

A Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti, n.º 870/19 (fl. 292) e Informação Técnica n.º 166/19-CES/Seti (fls. 290 e 291), ambos de 08/10/19, encaminhou o expediente protocolado na Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), município de Jacarezinho.

A Instituição, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, solicitou o reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, Modalidade Educação a Distância (EAD), da Uenp, município de Jacarezinho, ofertado no *campus* de Cornélio Procópio, mediante Ofício n.º 67/19-GR/UENP, de 16/04/19. (fls. 02 e 03)

A Universidade Estadual do Norte do Paraná (Uenp), com sede no município de Jacarezinho, localizada à Rua Getúlio Vargas, 850, foi criada pela Lei Estadual n.º 15.300, de 28/09/06 e autorizada pelo Decreto Estadual n.º 3909/08, de 01/12/08, com embasamento no Parecer CEE/PR n.º 495/08, de 08/08/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/12/08 até 01/12/13.

O recredenciamento da instituição ocorreu por meio do Decreto Estadual n.º 5029, publicado no Diário Oficial do Estado em 15/09/16,

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 15.724.324-1

fundamentado no Parecer CEE/CES/PR n.º 60/16, de 14/06/16, pelo prazo de 08 (oito) anos, a partir de 02/12/13 até 01/12/21.

O Credenciamento da Uenp para oferta de cursos superiores na modalidade a distância ocorreu por meio da Portaria/MEC n.º 1369/10, de 07/12/10, publicada no Diário Oficial da União (DOU), de 08/12/10. A instituição protocolou pedido de credenciamento, por meio do protocolo n.º 201503240, Código MEC n.º 1262308. (fls. 293, 294 e 295)

A autorização do curso ocorreu por meio da Deliberação CEPE/UENP n.º 03/14, de 20/08/14. (fl. 61)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, Modalidade Educação a Distância (EAD), da Universidade Estadual do Norte do Paraná (Uenp), município de Jacarezinho, ofertado no *campus* de Cornélio Procópio.

A oferta do curso ocorre por meio da Universidade Aberta do Brasil (UAB), nos polos de Assaí, Bandeirantes, Congonhinhas, Ibaiti, Jacarezinho, Jaguariaíva e Siqueira Campos.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 44, 49 e 56, da Deliberação n.º 01/17-CEE/PR:

Art. 44. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 49. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 56. Para obtenção dos atos de autorização de funcionamento, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos ou programas de educação superior a distância, os procedimentos são os mesmos adotados para os cursos presenciais, conforme disposto na presente Deliberação, observados os Referenciais de Qualidade para a Educação Superior a Distância, estabelecidos pelo MEC.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 15.724.324-1

1. Dados Gerais do Curso

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 1.980 (mil, novecentas e oitenta) horas, 350 (trezentas e cinquenta vagas), regime de matrícula modular semestral, período mínimo de integralização 02 (dois) e máximo de 03 (três) anos. (fls. 06 e 296)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 10 e 11, descreveu os objetivos do curso, fl. 303, e Perfil Profissional do Egresso, fls. 303 e 304. Apresentou, ainda, à fl. 122 a 194, o último Relatório de Autoavaliação da Instituição.

O curso tem como coordenador o professor André Luiz Salvador, graduado em Administração (2001), pela Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), doutor (2017) em Administração, pela Universidade Positivo (UP). Possui Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide). (fl. 120)

O quadro de docentes é constituído por 17 (dezessete) professores, sendo 09 (nove) doutores e 08 (oito) mestres. Quanto ao regime de trabalho, 08 (oito) possuem Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 08 (oito) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40 horas), 01 (um) Regime de Trabalho em Tempo Parcial (RT-34 horas). (fls. 120 e 121)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, à folha 208:

Ano*	Relação Formandos/Ingressantes		
Ano (últimos 5 anos)	Discentes Ingressantes efetivamente matriculados	Discentes efetivamente formados	Relação Formados/Ingressantes
2018	283	NSA	NSA
2019	154	NSA	NSA

*Ano: Especificar desde o último ato regulatório autorizativo ou, no mínimo, referente aos últimos cinco anos.

A Uenp informou que o número total de concluintes em 2019, foi de 206 alunos. (fls. 297 a 302)

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 15.724.324-1

2. Da Comissão de Avaliação Externa

Tendo em vista o reconhecimento do curso em questão, a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), constituiu Comissão de Avaliação Externa, por meio da Portaria SETI nº 94/19 de 26/08/19 (fl. 195), com fundamento nos artigos 50 a 54, da Deliberação nº 01/17-CEE/PR.

A Comissão foi composta pelo avaliador Augusto Cesare de Campos Soares, Doutor em Administração Pública e Governo pela Fundação Getúlio Vargas e Professor do Departamento de Administração da Universidade Estadual de Maringá (UEM), para proceder a verificação *in loco* e Valdirene Lima de Araújo Kozak, Assessora Técnica da Coordenadoria de Ensino Superior-CES/SETI, para acompanhamento técnico do protocolado.

A Comissão procedeu à verificação *in loco*, entre os dias 13 a 15/08/19, elaborou e anexou relatório, às folhas 196 a 284. Nas considerações da Comissão constam as seguintes sugestões e recomendações, às folhas 282 a 284, as quais transcrevemos:

O Curso de Tecnologia em Gestão Pública – modalidade a distância, é lotado no Departamento de Administração, Setor de Ciências Sociais Aplicadas, da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP. Por ser a 1ª. Turma a ser ofertada em Convênio de Cooperação com a Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, o curso encontra-se com 154 vagas preenchidas em 07 polos de apoio presencial, com carga horária total de 1.980 horas e integralização de seu currículo em um mínimo de 02 anos e um máximo de 03 anos.

As observações sinalizadas por mim, nesse relatório constam de:

Pontos positivos como 1) Estágio Supervisionado; 2) Recursos audiovisuais e processos didáticos-pedagógicos de ensino-aprendizagem (por meio das TICs – Ambiente Virtual de Aprendizagem); 3) Atuação docente e tutorial; 4) Avaliação discente e acompanhamento da implementação do PPC; 5) Atuação e tempo de dedicação do coordenador; 6) Titulação do corpo docente, 7) Sistema de operações e logística; 8) Salas de aulas, laboratórios de informática e estúdios de gravação; 9) Segurança e acessibilidade.

No que diz respeito as fragilidades, destaco: 1) pouco envolvimento dos acadêmicos nas atividades de pesquisa e extensão; 2) Criação do Núcleo Docente Estruturante; 3) número de professores efetivos TIDE atuantes no curso; 4) número de agentes técnicos e; 5) pequena quantidade de assinatura de revistas acadêmicas ou periódicos especializados.

Na dimensão de sugestões, sinalizo os aspectos de maior atenção: 1) Envolver os acadêmicos em atividades de pesquisa e extensão; 2) Priorizar atuação de professores efetivos, mestres e doutores; 3) Criar, Consolidar e implementar o Núcleo Docente Estruturante; 4) adequar corretamente a equipe de tutores com as atividades inerentes a cada tipo de tutoria; 5) Investimentos nos polos, sempre atualizando/melhorando a estrutura, principalmente no que se refere a biblioteca e laboratórios; 6) contratar agentes técnicos, porém isso é demanda do governo); 7) aumentar a quantidade de assinatura de revistas acadêmicas ou periódicos especializados; 8) desenvolver ações com o objetivo de

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 15.724.324-1

umentar o percentual de acadêmicos que se graduam em Tecnologia em Gestão Pública.

Pelo exposto ao longo deste relatório, e considerando o Conceito 4,0 obtido, que o coloca no patamar de um BOM curso, SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL AO RECONHECIMENTO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA, MODALIDADE A DISTANCIA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP.

A Uenp, por meio do Ofício GR/Uenp nº 186/19, de 23/09/19, e Informação Técnica nº 08/19-Prograd/Propav/Uenp (fls. 286 a 289), apresentou manifestação institucional sobre as considerações da Comissão, nos seguintes termos:

Considerando o despacho da Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, referente ao Relatório de avaliação *in loco* para fins de reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, Modalidade EAD, ofertado pelo Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Campus Cornélio Procópio, conforme Protocolo SETI nº 15.724.324-1, a Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, por intermédio da Pró-Reitoria de Graduação e Pró-Reitoria de Planejamento e Avaliação Institucional, informa:

A manifestação da UENP abordará as dimensões avaliativas, com esclarecimentos a respeito das indicações do avaliador. Ressalta-se que a manifestação aqui expressa está fundamentada nas contribuições do Colegiado de Curso, Centro de Estudo, Pró-Reitoria de Planejamento e Avaliação Institucional e Pró-Reitoria de Graduação.

CONSIDERAÇÕES E CONCEITOS POR DIMENSÃO AVALIATIVA:

Dimensão 1 – Organização didático-pedagógico

AVALIADOR:

Forças/Potencialidades: 1) *Estágio Supervisionado*; 2) *Recursos audiovisuais e processos didáticos pedagógicos de ensino-aprendizagem (por meio das TICs – Ambiente Virtual de Aprendizagem)*; 3) *Atuação docente e de tutoria e*; 4) *Avaliação discente e acompanhamento da implementação do PPC.*

Fragilidades/Pontos que requerem melhoria: 1) *Pouco envolvimento dos acadêmicos nas atividades de pesquisa e extensão.*

Sugestões/Recomendações: *Maior envolvimento dos acadêmicos em atividades de pesquisa e extensão.*

Conceito Final da Dimensão: 4,0.

UENP:

O envolvimento dos discentes do curso em atividades de pesquisa e extensão se dará por meio da disciplina de TCC, onde prevê-se a orientação de docentes em trabalhos científicos e ações de extensão através de diagnósticos e propostas de intervenção em instituições públicas nas cidades de abrangência dos polos participantes.

Dimensão 2 – Corpo Docente e Tutorial

AVALIADOR:

Forças/Potencialidades: 1) *Atuação e tempo de dedicação do coordenador*; 2) *Titulação do corpo docente.*

Fragilidades/Pontos que requerem melhoria: 1) *Criação do Núcleo Docente Estruturante (encontra-se em fase de implementação, porém até a visita técnica – perícia o mesmo ainda não havia sido integralizado.*



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 15.724.324-1

Sugestões/Recomendações: 1) *Priorizar atuação de professores efetivos-mestres e doutores – afetos ao curso; 2) consolidar e implementar os trabalhos do Núcleo Docente Estruturante; 3) adequar corretamente a equipe de tutores com as atividades inerentes a cada tipo de tutoria.*

Conceito Final da Dimensão: 4,0.

UENP:

1) O Colegiado do Curso de Administração da UENP atualmente conta com 07 (4 doutores e 3 mestres) professores, todos são docentes atuantes no curso, os demais atuantes são da área de Ciências Contábeis, Ciências Econômicas e Direito 2) A coordenação de curso, já formalizou junto a PROGRAD/UENP pedido de nomeação via portaria do Gabinete da Reitoria dos docentes que comporão o NDE do curso de Tecnologia em Gestão Pública; 3) A adequação da atividade de tutoria com as atividades inerentes a cada tipo de tutor já foi implementada por meio da comunicação entre coordenação de curso e tutores, atendendo a orientação manifesta do perito.

Dimensão 3 – Infraestrutura

AVALIADOR:

Forças/Potencialidades: 1) *Sistema de operações e logística; 2) Salas de aulas, laboratórios de informática e estúdios de gravação; 3) Segurança e acessibilidade.*

Fragilidades/Pontos que requerem melhoria: 1) *número de agentes técnicos e; 2) pequena quantidade de assinatura de revistas acadêmicas ou periódicos especializados, e praça de alimentação ou similar.*

Sugestões/Recomendações: 1) *Investimentos nos polos, sempre atualizando/melhorando a estrutura, principalmente no que se refere a biblioteca e laboratórios; 2) contratar agentes técnicos (dependência do governo); 3) aumentar a quantidade de assinatura de revistas acadêmicas ou periódicos especializados.* **Conceito Final da Dimensão: 4,0.**

UENP:

1) Existe a previsão de investimentos nos polos para melhorar/atualizar a estrutura, principalmente no que se refere a biblioteca e laboratórios. No que se refere às bibliotecas, a UENP tem um convênio (Conv. 859805/2017) em fase de execução com o FNDE para aquisição de “Biblioteca Virtual” com mais de 7.500 títulos para o qual aguardamos a liberação dos recursos no ano de 2020. Por outro lado, no que se refere a laboratórios de informática a UENP pretende investir prioritariamente nesta dimensão nos próximos anos. Por exemplo, já existem duas emendas apresentadas para esta finalidade também junto ao FNDE, PTA 064425/2018 e PTA 002759/2019, que juntos representam R\$ 300.000,00 para aquisição em computadores, desta maneira, esperamos oferecer uma estrutura de computadores e acesso à internet que favoreça as atividades acadêmicas que necessitam deste recurso. 2) Em relação a contratação de agentes e técnicos a UENP ressalta a necessidade de concursos públicos para esta finalidade, o que fica a cargo da mantenedora; 3) A UENP possui, desde 2015, acesso digital livre ao portal de periódicos da CAPES, com acesso gratuito a 37 bases de dados, incluindo: Technology Research Database; Social Services Abstracts; Sociological Abstracts; Web of Science; Springer; Sage; Wiley Online Library; Journal Citation Reports, dentre outras, cujo acesso é possível por intermédio de todos os computadores logados no *wi-fi* dos diferentes prédios da instituição. Além disso, manuscritos que não se encontram alocados nas bases de dados disponíveis para a UENP, podem ser solicitados pelo Programa de Comunicação Bibliográfica (COMUT).

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 15.724.324-1

Os esclarecimentos prestados pela Uenp quanto às recomendações da Comissão de Avaliação Externa demonstram o compromisso da instituição no sentido do aperfeiçoamento do curso.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende à legislação vigente.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, da Universidade Estadual do Norte do Paraná (Uenp), município de Jacarezinho, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir da publicação do respectivo Decreto Estadual, com fundamento nos artigos 44, 49 e 56, da Deliberação nº 01/17-CEE/PR, ofertado na Modalidade Educação a Distância (EAD), ofertado no *campus* de Cornélio Procópio.

A oferta do curso ocorre por meio da Universidade Aberta do Brasil (UAB), nos polos de Assaí, Bandeirantes, Congonhinhas, Ibaiti, Jacarezinho, Jaguariaíva e Siqueira Campos e demais polos credenciados.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 1.980 (mil, novecentas e oitenta) horas, regime de matrícula modular semestral, período mínimo de integralização 02 (dois) e máximo de 03 (três) anos.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação nº 01/17-CEE/PR.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

João Carlos Gomes
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por 05 (cinco) votos favoráveis, declarando-se a Conselheira Fátima Aparecida da Cruz Padoan impedida de expressar voto a respeito da matéria.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2020.

Flávio Vendelino Scherer
Presidente da CES em exercício